



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 404/2002.

EMENTA: Retifica a Resolução Nº 338/2002 deste Conselho, que estabelece as normas para o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação da UFRPE, para o ano de 2003.

O Presidente em exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 30/2002 do Pleno deste Conselho, em sua VII Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2002, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.004827/2002, tendo anexo a este os de Nºs 23082.006592/2002 e 23082.007255/2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Resolução Nº 338/2002 deste Conselho, a qual estabelece as normas para o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco para o ano de 2003, incluindo na mesma um § 2º no Art. 4º, do Capítulo II – Das Provas, com a seguinte redação: “A prova de redação deverá ter a nota mínima de 2,5 (dois e meio)”, renumerando o então § 2º para § 3º, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.004827/2002 em epígrafe.

Art. 2º - Incluir, ainda, um § 3º no Art. 5º, do Capítulo III – Da Eliminação e Classificação, com a expressão que se segue: “Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na redação”.

Art. 3º - A retificação da Resolução acima referida, é para atender as determinações do Ministério da Educação, constantes na Portaria MEC Nº 391/2002, de 07 de fevereiro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 19 de agosto de 2002.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.